

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ nº 32.770.526/0001-47
("FUNDO")**

Classificação ANBIMA: Previdência Multimercados Livre

Nível 1: Previdenciários - Fundos 555 Previdenciários, para fins deste normativo, os Fundos 555 e os FAPI's destinados a receber os recursos de previdência aberta (PGBL/VGBL), nos termos da Regulação aplicável.

Nível 2: Multimercado -Fundos 555 Previdenciários que têm como objetivo buscar retorno no longo prazo por meio de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.).

Nível 3: Livre -Estes Fundos 555 Previdenciários não têm explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo) com o qual devem ser comparados (asset allocation benchmark), podendo, inclusive, ser comparados a parâmetro de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% (cem por cento) CDI).

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES

Data de entrada em vigor: 26/01/2024



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ nº 32.770.526/0001-47
("FUNDO")**

**MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO
CLIENTE.**

I – Relação de prestadores de serviços do FUNDO:

São prestadores de serviços do FUNDO:

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: ARX INVESTIMENTOS LTDA, AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 633, SALAS 401, 402 E 403, RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ: 04.408.128/0001-40, Ato Declaratório nº 6.455, de 01/08/2001
- c) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- d) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- e) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- f) DISTRIBUIDOR: XP INVESTIMENTOS CCTVM SA, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 708, CNPJ nº 02.332.886/0001-04 e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR..
- g) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105 - TORRE A - 6º, 7º, 8º, 11º E 12º (PARTES), VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CNPJ nº 57.755.217/0001-29.

II – Apresentação do ADMINISTRADOR:

O BNY Mellon é um dos maiores prestadores de serviços financeiros para gestores independentes associados à ANBIMA e para investidores institucionais no Brasil. O BNY Mellon é uma companhia de investimentos global dedicada a ajudar seus clientes a gerir seus ativos financeiros por todo o ciclo de vida dos investimentos. Seja fornecendo serviços para instituições, corporações ou investidores individuais, o BNY Mellon provê gestão de investimentos e serviços para investimentos em 35 países e mais de 100 mercados. Fundada por Alexander Hamilton em 1784, é uma das instituições financeiras mais tradicionais do mundo. Em 2007, a fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation fez com que estas duas instituições legendárias se tornassem uma única grande companhia e uma das líderes globais em administração e gestão de ativos. Até 31/03/2015, o BNY Mellon tinha US\$ 28,5 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 1,7 trilhão em ativos sob gestão.



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ nº 32.770.526/0001-47
("FUNDO")

III – Apresentação da GESTORA (Aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas):

A ARX Investimentos Ltda. ("ARX") é uma subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation ("BNYM CORP"), independente e voltada exclusivamente para a gestão de recursos de terceiros no Brasil, autorizada a administrar recursos de terceiros através do Ato Declaratório CVM nº 6.455, de 01 de agosto de 2001. A ARX foi constituída a partir da aquisição da ARX Capital Management pelo BNY Mellon Asset Management Brasil em novembro de 2007. Em janeiro de 2008, a ARX possuía aproximadamente R\$ 8,55 bilhões em recursos sob gestão ativa nas estratégias Multimercados, Renda Fixa e Ações, distribuídos entre clientes Institucionais, Distribuidores, Pessoa Físicas e Pessoas Jurídicas. O BNYM CORP foi constituído em julho de 2007 a partir da fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation. A combinação destas duas instituições financeiras tradicionais e ricas em história resultou na empresa líder em serviços financeiros no mundo. Juntas, as duas instituições tornaram-se líder global em administração e gestão de ativos financeiros, comprometido com a excelência e alta performance de seus serviços. Hoje, o BNYM CORP é uma empresa global de serviços financeiros focada na gestão de ativos, opera em 34 países e atende mais de 100 mercados. A nova instituição é provedora líder de serviços financeiros para pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos segmentos de gestão de ativos financeiros, gestão de patrimônio, administração e controladoria fiduciária de fundos de investimento. O BNYM CORP utiliza-se de uma equipe global exclusivamente voltada para atender às necessidades de seus clientes e possui mais de US\$23 trilhões de ativos financeiros sob custódia e administração e cerca de US\$1,1 trilhão de ativos financeiros sob gestão.

a) Registro CVM: Ato Declaratório nº 6.455 de 1 de agosto de 2001;

b) Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o FUNDO:

A ARX possui um departamento técnico composto por analistas de renda variável, crédito privado e macroeconômicos. Além disso, utiliza uma consultoria macroeconômica externa, softwares de notícias e cotações em tempo real, além de software de banco de dados e informações sobre companhias abertas. A ARX também utiliza relatórios de análise preparados por analistas de diversas corretoras nacionais e estrangeiras.

IV- Agência de classificação de risco de crédito do FUNDO

O FUNDO não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

V – Local, meio e forma de divulgação das informações do FUNDO

O ADMINISTRADOR se obriga a:

- a) calcular e divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.
- b) disponibilizar mensalmente aos cotistas extrato de conta
- c) divulgar aos cotistas qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira

Data de entrada em vigor: 26/01/2024



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ nº 32.770.526/0001-47
("FUNDO")

- d) disponibilizar aos cotistas a demonstração de desempenho, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, caso o FUNDO, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano;
- e) divulgar em seu website (www.bnymellon.com.br):
 - (i) até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 31/12;
 - (ii) até o último dia útil de agosto de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 30/06;

As seguintes informações são, ainda, disponibilizadas pelo ADMINISTRADOR em seu *website*:

- a) valor da cota, patrimônio líquido e Regulamento (disponível também para terceiros);
- b) lâmina de informações essenciais, mensalmente, até 10 dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem; e
- c) formulário de informações complementares.

Anualmente, as demonstrações contábeis serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao Administrador, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício social do FUNDO.

Caso o cotista não informe ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

VI – Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do FUNDO

O demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII – Local, meio e forma de solicitação de informações pelo(s) cotista(s)

As informações ou documentos tratados neste Formulário e no Regulamento podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ nº 32.770.526/0001-47
("FUNDO")

meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores.

Caso as informações ou documentos tratados no Regulamento do FUNDO e neste Formulário não possam ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas por meio eletrônico, será utilizado o meio físico, sendo certo que as respectivas despesas serão suportadas pelo FUNDO.

Para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações e obtenção de informações do FUNDO, o cotista deve entrar em contato com a GESTORA ou com o Distribuidor responsável por seu relacionamento. A GESTORA e o Distribuidor são os prestadores de serviços mais indicados para solucionar as demandas dos cotistas, mas, caso necessário, o ADMINISTRADOR pode ser contatado por meio dos seguintes canais: SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente/Cotista: Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar – Rio de Janeiro, RJ SAC: sac@bnymellon.com.br ou (21) 3219-2600, (11) 3050-8010, 0800 725 3219. Caso não haja uma solução de sua demanda por meio do SAC, favor contatar a Ouvidoria: www.bnymellon.com.br ou 0800 021 9512 - Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-905.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato: SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente/Cotista – Tel: +55 21 3219-2600 – sac@bnymellon.com.br – <http://www.arxinvestimentos.com.br/>.

VIII – Fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO

- Crédito - Privado Grau de Investimento: Risco de perda substancial devido à incerteza de pagamento de obrigação financeira, pelo emissor e perda do grau de investimentos por agências de rating.
- Crédito: Risco de perda substancial devido a incerteza de pagamento de obrigação financeira pelos emissores.
- Índices de Preço - Cupom de Inflação: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor da taxa de inflação.
- Taxa de Juros - Local: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor da taxa básica de juros da economia brasileira.
- Taxa de Juros: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor na taxa de juros.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO

CNPJ nº 32.770.526/0001-47

("FUNDO")

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

IX – Tributação aplicável ao FUNDO e a seu(s) cotista(s)

A carteira do FUNDO sofrerá incidência : (i) de IOF sobre operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos; e (ii) de IR sobre operações de empréstimo de ações quando enquadradas nos termos do art. 8º da Lei 13.043/2014.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelo(s) cotista(s) do FUNDO, nos termos da legislação vigente, são isentos da tributação de IR na Fonte.

X – Política de administração de risco do ADMINISTRADOR

Esta política baseia-se em três metodologias: *Value at Risk* ("VaR"), *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O VaR fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das(os) potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de

Data de entrada em vigor: 26/01/2024

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO

CNPJ nº 32.770.526/0001-47

("FUNDO")

gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de *stress*.

XI – Condições para compra de cotas do FUNDO

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: Não há.
- b) Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100,00% (Cem por cento).
- c) Valor mínimo para aplicação adicional: Não há.
- d) Valor mínimo para resgate: Não há.
- e) Saldo mínimo de permanência: Não há.

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.

XII – Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, a qual destina-se, em resumo, a definir: os casos em que o comparecimento e o exercício do direito de voto da GESTORA são obrigatórios e os que são facultativos, os parâmetros para a tomada de decisão da GESTORA no melhor interesse dos cotistas do FUNDO, o procedimento que a GESTORA deve adotar nos casos em que seja verificada a hipótese de conflito de interesses, o procedimento para registro e formalização do voto, e o procedimento para disponibilização dos votos proferidos e dos resultados das votações aos cotistas do FUNDO.

A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta em seu website no endereço: www.arxinvestimentos.com.br.

Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XIII – Política de distribuição de cotas do FUNDO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos ("Distribuidores"). Os contratos são firmados pelo FUNDO



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO

CNPJ nº 32.770.526/0001-47

("FUNDO")

envolvendo tanto GESTORA e ADMINISTRADOR como intervenientes anuentes, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (*suitability*).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotar todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.